



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº: 1.154/ 2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2023, constante na Lei Municipal nº 1101 de 28 de novembro de 2022, até o limite total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais)**, obedecendo as seguintes classificações:

Órgão	14	SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. TURI
Unidade	11	SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. TURISMO E CULTURA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Atividade	2119	MANUT. SECRET. DESENV. ECON. TUR. ECON
Elemento	3.1.90.04.00	Contração por Tempo Determinado - R\$ 1.000,00
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 30.000,00
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil - R\$ 1.000,00
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos -
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 1.000,00
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 1.000,00
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - - R\$ 1.000,00
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - - R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

		1.000,00
Total		R\$ 36.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra, recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	03	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO H.
Unidade	12	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
Função	09	PREVIDENCIA SOCIAL
Sub-Função	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa	0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Atividade	2018	Obrigações Previdenciárias e Sociais Se
Elemento	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor		R\$ 36.000,00

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais)**, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul - MG, 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

PAULO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.154/23
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 24/11/23 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10/05/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 27/11/23

PREFEITO MUNICIPAL



site: www.montezul.mg.gov.br

e-mail: gabinete@montezul.mg.gov.br / secfinancas@montezul.mg.gov.br